

ANO 2010

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 40/2010

OBJETO Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que
especifica.
.....

Apresentado em sessão do dia 22/03/2010

Autoria Vereador Carlos Renato Serotine

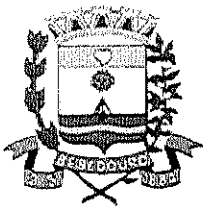
Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 05 / 04 / 2010 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4067/2010

Lei nº 4.116, de 06 de abril de 2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 05/04/10
09 VOTOS FAVORÁVEIS
VOTOS CONTRÁRIOS
ABSTENÇÕES
AUSÊNCIAS

PROJETO DE LEI Nº 40 / 2010

JOSE BAPTISTA DE CARVALHO NETO
PRESIDENTE

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria do Vereador Carlos Renato Serotine.

Art. 1º Por esta Lei fica denominada de “Lázaro Bento Silveira” a Rua Projetada 07, compreendida entre as Ruas Projetadas 21 e 20 no Loteamento Residencial Dr. Pedro Paschoal.

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de março de 2010.

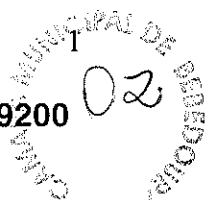

Carlos Renato Serotine (TOTA)
VEREADOR – PV

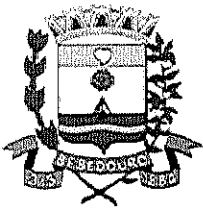
Plei03-10

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

0519375/2010 16/03/10 08:54:0





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Tem o presente Projeto o objetivo de homenagear Lázaro Bento Silveira, o carinhosamente conhecido Lazinho pela comunidade bebedourense, nascido aos 07 de dezembro de 1928 no município de Campinas, da união de Francisco Bento da Silveira com Symirames Débora da Silveira.

Desde pequeno foi um garoto alegre, esforçado e com muita facilidade em fazer amigos. Começou a trabalhar muito cedo e exerceu a função de ferroviário durante 30 anos pela antiga Companhia Paulista de Estrada de Ferro, posteriormente "FEPASA", onde foi considerado pelos próprios companheiros o melhor telegrafista da Companhia.

Conheceu Mirian de Oliveira, com quem se casou aos 18 de julho de 1959. Tiveram os filhos: João Francisco Silveira, nascido em 1960; Débora Silveira, nascida em 1964; e Wagner Silveira, nascido em 1966, que há anos exerce função na Prefeitura Municipal, atualmente é o nosso Diretor do Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Pessoas a quem se dedicava integralmente. Aqui vemos que formou uma família muito bem estruturada e que goza de muito respeito e simpatia entre os habitantes do nosso município, que a reconhecem pelo dinamismo, pela história e pelo trabalho que desenvolve na nossa comunidade. Destaca-se por manter uma forma imparcial, carinhosa e sincera de se relacionar, participando para tornar melhor os nossos dias.

Foi o primeiro técnico em assistência autorizada para televisores no nosso município.

Envolvido com pessoas públicas no nosso município, em 1979 foi convidado pelo saudoso Danglares Veraldi (Fio Veraldi) a se candidatar vereador pelo extinto MDB, mas, por exigência da empresa em que trabalhava (Coty Cosméticos), que ficava sediada na capital do Estado, teve que desistir da sua candidatura.

Na década de 90 trabalhou na extinta Olma Indústria de Óleos Vegetais, onde fora convidado para gerenciar unidade de grãos de soja pela Contibrasil Sementes, passando, posteriormente, por várias empresas como supervisor de vendas.

Homem íntegro, honesto e cumpridor dos seus deveres, que não mediu esforços para vencer dificuldades e inculcar a educação na formação dos seus filhos, que concluíram o curso superior, pois sabia da responsabilidade que tinha para com eles e, por suas atitudes, com toda a sociedade. Tal comportamento refletiu nos seus netos e aqueles com quem mais intimamente conviveu, por isso, é um exemplo para muitas pessoas, justificando a notoriedade com que se fez respeitado e querido pelos mais próximos e pela população bebedourense.

Um homem brilhante, que contribuiu efetivamente para escrever uma página bonita da história do nosso município, cuja dedicação vinha laureada pela responsabilidade aplicada na verdade das suas atitudes. A alegria, inteligência, dinamismo e simpatia lhe eram de fato peculiar.

Sua história e a dedicação às causas que nos são mais nobres o credencia a receber esta singela homenagem por reconhecimento, por isso, seguro de que a sua perpetuação coincide com os bons conceitos que pretendemos exemplificar aos nossos cidadãos, apresento este projeto e peço o apoio dos nobres colegas na sua aprovação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de março de 2010.


Carlos Renato Serotine (TOTA)
VEREADOR – PV

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CMB19375/2010 16/03/10 08:54:0

CURRICULUM VITAE
"IN MEMORIAM"

Lázaro Bento Silveira

Lázaro Bento Silveira, conhecido carinhosamente dos bebedourenses com Lázinho, nasceu às 06h20min h do dia 07 de Dezembro de 1928, na Rua Costa Aguiar nº. 80 na cidade de Campinas. Filho de Francisco Bento da Silveira e Symirames Débora da Silveira. Avós maternos Antonio Bento da Silveira e Jacobina Silveira. Avós paternos Jacob Arubrest Alguin e Maria Ephigênia Alguin.

Em 18 de julho de 1959, casou-se com Mirian de Oliveira, sendo que em 1960 nasceu João Francisco Silveira, em 1964 teve sua primeira filha Débora Silveira, e por fim o caçula Wagner Silveira nascido em 1966.

Exerceu a função de ferroviário durante 3(três) décadas pela antiga Companhia Paulista de estrada de ferro, e posteriormente FEPASA, sendo considerado pelos companheiros o melhor telegrafista da Companhia.

Foi o primeiro técnico em assistência autorizada para televisores no município de Bebedouro/SP.

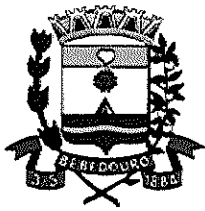
Em 1979 foi convidado pelo finado Danglares Veraldi (Fio Veraldi) a ser candidato a vereador pelo extinto MDB, porém teve que desistir de sua candidatura por exigência da empresa onde trabalhava Coty Cosméticos, sediada em São Paulo/SP.

Na década de 1980 trabalhou na extinta Olma Indústria de Óleos Vegetais, onde fora convidado para gerenciar unidade de grãos de soja pela Contibrasil Sementes, e posteriormente passou por várias empresas como supervisor de vendas.

Formou em nível superior com dificuldade os três filhos, sendo de conhecimento público e notório que era uma pessoa muito prestimado e querida tanto pelos seus mais próximos, como pela população de Bebedouro/SP.

Infelizmente veio a falecer em 18 de outubro de 2009, encerrando uma vida de bom homem, companheiro, pai, avô e amigo, que plantou e colheu na sua existência, boas amizades, mantendo uma família estruturada pela educação, honestidade e integridade, o que manterá preservado para sempre na nossa memória.





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 040/2010: Dispõe sobre denominação de próprio público que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo ela é legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, XIV, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

ART. 17 - Compete à Câmara Municipal com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XIV - dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, assim como modificá-los;

Neste aspecto, portanto, não há que se negar a competência da Câmara Municipal para denominar de "**Lázaro Bento Silveira**" a Rua Projetada "07", compreendida entre as Ruas Projetadas 21 e 20, no Loteamento Residencial Dr. Pedro Paschoal.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a inciativa contida no presente PROJETO DE LEI. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios, não vejo óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de março de 2010.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

"Deus seja louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 05/04/10
09 VOTOS FAVORÁVEIS
/ VOTOS CONTRÁRIOS
/ ABSTENÇÕES
/ AUSÊNCIAS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2010

JOSÉ BAPTISTA DE SARVALHO NETO
PRESIDENTE

Emenda de autoria do vereador Carlos Renato Serotine, que dá nova redação ao art. 1º do Projeto de Lei n. 40/2010, de sua autoria.

O artigo 1º ao Projeto de Lei n. 40/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Por esta Lei fica denominada de “**Lázaro Bento Silveira**” a Rua Projetada 07 do Loteamento Residencial Dr. Pedro Paschoal, compreendida entre as Ruas Projetadas 21 e 20, bem como, entre as Ruas Projetadas 15 e 16.

Bebedouro, Capital da Laranja, 25 de março de 2010.


Carlos Renato Serotine (TOTA)
VEREADOR - PV

JUSTIFICATIVA

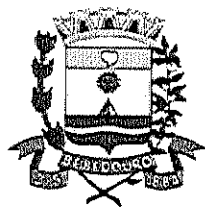
A presente Lei tem objetivo corrigir a extensão da Rua Projetada 07, que também abrange o trecho entre as Projetadas 15 e 16. Uma condição observada nos mapas da cidade e que deve obedecer ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 3391/2004.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

EM 05/04/2010 13:42:1





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei 40/2010, de autoria do vereador Carlos Renato Serotine, com a Emenda Modificativa 01/2010, de autoria do mesmo vereador.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

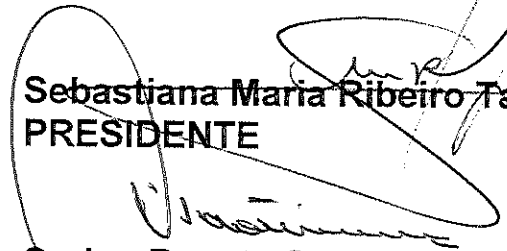
legalidade e constitucionabilidade

Sala das Comissões, 05 de abril de 2010.

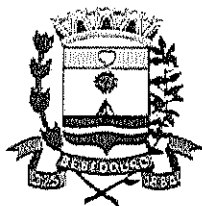

Paulo Aurélio Bianchini
RELATOR

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
PRESIDENTE


Carlos Renato Serotine
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br


COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 40/2010, de autoria do vereador Carlos Renato Serotine, com a Emenda Modificativa 01/2010, de autoria do mesmo vereador.

○ Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de
REGULARIDADE.....

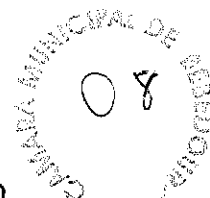
Sala das Comissões, 05 de abril de 2010.


Carlos Alberto Costa
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Rodrigo da Silva
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei 40/2010, de autoria do vereador Carlos Renato Serotine, com a Emenda Modificativa 01/2010, de autoria do mesmo vereador.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

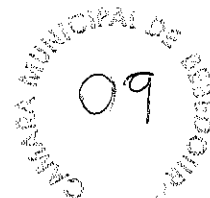
Sala das Comissões, 05 de abril de 2010.

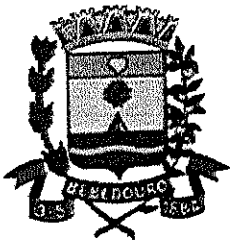

Valdeci Ramos de Castro
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Antonio Sampaio
PRESIDENTE


Jesus Martins
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/135/2010 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de abril de 2010.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado **com emenda**, na sessão ordinária realizada ontem, dia 05/04, o Projeto de Lei 40/2010, de autoria do vereador Carlos Renato Serotine, que dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei 4067/2010.

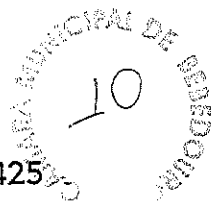
Atenciosamente.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4067/2010

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.
De autoria do vereador Carlos Renato Serotine

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta lei fica denominada "Lázaro Bento Silveira" a Rua Projetada 07 do Loteamento Residencial Dr. Pedro Paschoal, compreendida entre as ruas Projetadas 21 e 20, bem como entre as ruas Projetadas 15 e 16.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de abril de 2010.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Carlos Renato Serotine
1º SECRETÁRIO


Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"



RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

Projeto de Lei nº 40/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4116 DE 06 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

De autoria do vereador Carlos Renato Serotine

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta lei fica denominada “**Lázaro Bento Silveira**” a Rua Projetada 07 do Loteamento Residencial Dr. Pedro Paschoal, compreendida entre as ruas Projetadas 21 e 20, bem como entre as ruas Projetadas 15 e 16.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 06 de abril de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 06 de abril de 2010.

Ivanira A de Souza
Escriturária
“*Deus seja Louvado*”

